REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Quinta-feira, 7 de Julho de 2005



Série

Número 129

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL Avisos

SECRETARIAREGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO Aviso

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS Avisos

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL ARIMAR CAPITAL - ASSESSORIAE PLANEAMENTO, S.A. Nomeação de membros dos conselhos de administração e fiscal

MADEIRA OCEANO'S - ACTIVIDADES SUBAQUÁTICAS, LDA. Contrato de sociedade

PEDRA REGIONAL - INDÚSTRIA TRANSFORMADORA DE ROCHAS ORNAMENTAIS, S.A.
Alteração de pacto social

PREDIGOLDEN - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA. Alteração de pacto social

ZARCO - TRANSITÁRIOS E COMÉRCIO GERAL, LDA. Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO JOÃO AUGUSTO ANDRADE, LDA. Renúncia de gerente

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Aviso

Pelo despacho n.º 134/2005, de 31/05/2005, do Vice-Presidente do Governo Regional:

LILIANA MARIA SOUSA FERNANDES GONÇALVES, pertencente ao quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação, da Secretaria Regional de Educação, foi requisitada para exercer funções na Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, da Vice-Presidência do Governo Regional, pelo prazo de 1 ano, prorrogável até ao limite de três anos, com efeitos a partir do dia 1 de Junho do corrente ano.

(Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Funchal, Vice-Presidência do Governo Regional, 23 de Junho de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, Andreia Jardim

Aviso

Pelo despacho n.º 135/2005, de 13/06/2005, do Vice-Presidente do Governo Regional:

 DUARTE PAULO BAPTISTA DRUMOND ESMERALDO, foi nomeado definitivamente para a categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, da Vice-Presidência do Governo Regional.

(Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Funchal, Vice-Presidência do Governo Regional, 23 de Junho de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, Andreia Jardim

Aviso

Pelo despacho n.º 136/2005, de 20/06/2005, do Vice-Presidente do Governo Regional:

 MARIA CELINA DE ABREU PEREIRA, foi nomeada definitivamente para a categoria de encarregado de pessoal auxiliar, do grupo de pessoal auxiliar, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Contabilidade e Pessoal, da Vice-Presidência do Governo Regional.

(Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Funchal, Vice-Presidência do Governo Regional, 23 de Junho de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, Andreia Jardim

Aviso

Pelo Despacho n.º 133/2005, de 16/05/2005, do Vice-Presidente do Governo Regional:

 REGINA MARIA VIEIRA PESTANA, foi nomeada para o cargo de secretária pessoal do Vice-Presidente do Governo Regional, com efeitos a partir do dia 16/05/2005.

(Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Funchal, Vice-Presidência do Governo Regional, 23 de Junho de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, Andreia Jardim

SECRETARIAREGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

INSTITUTO REGIONALDE EMPREGO

Aviso

Por despacho de Sua Excelência o Senhor Secretário Regional dos Recursos Humanos, de 24 de Junho de 2005, e na sequência de concurso externo de ingresso, para preenchimento de duas vagas na categoria de Técnico Superior de 2.ª classe, do grupo de pessoal Técnico Superior, no quadro de pessoal do Instituto Regional de Emprego, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 6-A/2001/M, de 10/05, foi nomeada definitivamente, a licenciada Sandra Sara Ventura dos Santos Conceição, aprovada no referido concurso, na categoria de Técnico Superior de 2.ª classe.

(Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C).

Instituto Regional de Emprego, aos 24 de Junho de 2005.

O Presidente do Conselho de Administração, Sidónio Fernandes

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

CENTRO DE SEGURANÇA SOCIAL

Aviso

Por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional dos Assuntos Sociais, datado de 2005-05-23, foi autorizada a nomeação definitiva do funcionário, RICARDO LUÍS FRANÇA DOS ANJOS SILVA, na carreira Administrativa, na categoria de Assistente Administrativo, mediante reclassificação, nos termos das alíneas a), b) e c) do n.º 1, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 1 de Abril.

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C..

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 21 de Junho de 2005.

O PRESIDENTEDO CONSELHO DIRECTIVO, José Augusto Roque Martins

SECRETARIAREGIONALDAEDUCAÇÃO

INSTITUTO DO DESPORTO

Aviso

- 1 Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto -Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que despacho de 05/06/03, do Chefe de Gabinete do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de distribuição do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM, concurso de acesso geral, para preenchimento de 1 vaga de Técnico de Informática Grau 1 Nível 1, no quadro de pessoal do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira Secretaria Regional de Educação, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril.
- 2 Legislação aplicável O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 53, de 11 de Agosto, Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 15 de Fevereiro,

Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2001/M, de 15 de Outubro, Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com alterações introduzidas Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

- 3 Prazo de validade O concurso é válido para o preenchimento da vaga existente e caducará Logo que se verifique o provimento do lugar que por seu intermédio se pretende preencher.
- 4 Área funcional desenvolvimento de aplicações engenharia de infra-estruturas, assegurar o funcionamento do sistema, apoiar os utilizadores.
- 5 Local de trabalho Na sede do Instituto do Desporto da RAM.
- 6 Condições de candidatura Poderão candidatar-se todos os funcionários que satisfaçam os seguintes requisitos especiais até o termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas:
 - 6.1 Requisitos gerais:
 - 6.1.1 Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
 - 6.1.2 Ter 18 anos completos;
 - 6.1.3 Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
 - 6.1.4 Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
 - 6.1.5 Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
 - 6.1.6 Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
 - 6.2 Requisitos especiais: Poderão candidatar-se os técnicos de informática adjuntos que tenham frequentado, com aproveitamento, curso de formação adequado e quatro anos de permanência na categoria de técnico de informática adjunto classificados de Muito Bom ou seis anos classificados de bom.
- 7 Formalização das candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento em folha de papel normalizado de formato A4, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, datado e assinado ou pelo preenchimento do "Requerimento a Concurso "a fornecer pela Secretaria do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, sita à Rua Dr. Pita, Edifício Magnólia,

Bloco A, CV, no Funchal, e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, dentro do prazo de candidatura, onde serão mencionados os seguintes elementos;

- a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, local e data de emissão do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- Experiência profissional anterior, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, menção expressa da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- d) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever indicar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- e) Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura.
- 8 O requerimento de admissão deverá ser acompanhado da seguinte documentação:
 - f) Curriculum vitae detalhado;
 - g) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
 - Fotocópias dos documentos comprovativos de acções de formação;
 - Declaração emitida pelo serviço ou organismo de origem, devidamente actualizada da qual constem, a existência e natureza do vínculo, a categoria que detém e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para a promoção e as tarefas e responsabilidades que lhe estiveram cometidas;
- 9 Os candidatos que sejam funcionários do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira estão dispensados da apresentação dos documentos já existentes nos seus processos individuais, nomeadamente os mencionados nas alíneas b) a d) do número anterior.
- 10 Os métodos de selecção a utilizar no concurso referido serão os seguintes:
 - a) Avaliação Curricular (A. C.);
 - b) Prova Oral de Conhecimentos Específicos (P.O.C.E.)
 - 10.1 Os métodos de selecção indicados no n.º 10 consistirão no seguinte:
 - 10.1.1 A Avaliação Curricular consistirá em avaliar as aptidões profissionais dos candidatos ponderando de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida; a formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área

funcional do lugar posto a concurso e a experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração. E a classificação de serviço, em que será ponderada através da sua expressão quantitativa, sem arredon-damento.

- 10.1.2 A Prova Oral de Conhecimentos Específicos terá a duração de 30 minutos, e versará sobre os seguintes temas, de acordo com programa estabelecido no Despacho Conjunto das Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e de Educação, publicado no JORAM n.º 176, II Série, de 10 de Setembro de 1999:
 - Estrutura Orgânica e Funcional da Secretaria Regional de Educação;
 - Orgânica do respectivo serviço;
 - Noções gerais sobre a carreira de Técnico de Informática;
 - Sistemas operativos;
 - Sistemas de comunicação;
 - Segurança informática;
 - Operação e exploração de redes e sistemas.
- 10.2 Adocumentação relativa ao programa da prova de conhecimentos poderá ser adquirida na secretaria do Instituto Do Desporto da Região Autónoma da Madeira, durante as horas de expediente.
- 10.3 Os resultados obtidos pela aplicação dos métodos de selecção indicados no n.º 10 serão classificados de "0 a 20" valores.
- 10.4 Os coeficientes de ponderação para os métodos de selecção utilizados são os seguintes:
 - a) Avaliação Curricular 4;
 - b) Prova Oral de Conhecimentos Específicos 3.
- 10.5 A classificação final resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas pelos métodos de selecção referidos, nos termos da expressão abaixo indicada, constando da acta de reunião do júri o sistema de classificação final, bem como os respectivos critérios de avaliação, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 11 A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas, no prazo legal nos serviços do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, sito à Rua dr. Pita, Edifício Magnólia, bloco A, CV, no Funchal.
- 12 Em caso de igualdade de classificação observar-se-à o disposto nos números 1 e 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 13 As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 - Aconstituição do Júri será a seguinte:

Presidente:

 José Deodato Carvalho Rodrigues, Vogal do Conselho Directivo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira;

Vogais Efectivos:

- Nuno Gonçalo Nunes Ornelas Perry Gomes, técnico de informática grau 2, nível 1, da Direcção Regional de Recursos Educativos -Direcção de Serviços de Tecnologia e Sistemas de Informação, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Júlio Martin Quintal Batista, Chefe da Divisão de Consultadoria e Projectos da Direcção de Serviços de Tecnologias e Sistemas de Informação, da Direcção Regional de Planeamento e Recursos Educativos da Secretaria Regional de Educação.

Vogais Suplentes:

- Maria Teresa Camacho Brazão, Vogal do Conselho Directivo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira;
- Magda Maria Pereira Escórcio Brazão Santos, Chefe da Divisão de Estudos e Pareceres Jurídicos.
- 14.1 O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal Efectivo.

Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, 23 de Junho de 2005.

O Presidente do Instituto do Desporto da Região Autónomada Madeira, Carlos Norberto Catanho José

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Aviso

- 1 Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 15 de Junho de 2005, foi autorizada a abertura de concurso interno de acesso geral, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) deste aviso no JORAM, para preenchimento de uma vaga de Técnico Superior Principal, da carreira Técnica Superior, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Saneamento Básico, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2001/M, de 15 de Novembro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 21-F/2001, de 28 de Dezembro.
- 2 Aremuneração é a correspondente a um dos escalões da categoria de Técnico Superior Principal, do grupo de Pessoal Técnico Superior, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, situando-se o local de trabalho no concelho do Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias

- sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Regional.
- 3 O concurso é válido apenas para a referida vaga e esgota-se com o preenchimento da mesma.
- 4 O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste, genericamente, na concepção e desenvolvimento de projectos, elaboração de pareceres e estudos e prestação de apoio técnico no âmbito da respectiva formação e especialidade.
- 5 São requisitos de admissão ao concurso:
 - 5.1 Gerais Os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
 - 5.2 Especiais:
 - 5.2.1 Possuam a categoria de Técnico Superior de 1.ª classe, da carreira Técnica Superior, com pelo menos três anos na respectiva categoria classificados de Bom, em conformidade com a alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.
- 6 A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão afixadas nos Serviços Administrativos da Direcção Regional de Saneamento Básico, Rua do Aljube, n.º61 - 3.º no Funchal.
- 7 O método de selecção a utilizar será: a avaliação curricular, visando o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, cujos critérios de apreciação serão os seguintes, classificados de 0 a 20 valores cada:
 - CS Classificação de serviço a determinação da classificação de serviço será efectuada através da ponderação da expressão quantitativa obtida em cada ano:
 - HAB Habilitação académica de base;
 - EP Experiência profissional nas correspondentes áreas funcionais:
 - FP Formação profissional complementar.
- 8 Os critérios de apreciação e ponderação do método de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 9 A ordenação final dos candidatos é feita de harmonia com a classificação final que resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas.
- 10 As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio a fornecer nos Serviços Administrativos da Direcção Regional do Saneamento Básico, dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura de concurso, à Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, Avenida Arriaga,

- 21-A, Edificio Golden Gate, 4.° andar, 9004-528 Funchal.
- 11 Do requerimento deverão constar necessariamente, sob pena de exclusão do concurso, os seguintes elementos:
 - a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal, número de telefone).
 - Identificação do concurso, com referência ao numero e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura.
 - Habilitações literárias e/ou qualificações profissionais exigidas.
 - d) Declaração do candidato sob compromisso de honra, como reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso.
 - e) Vinculação orgânica, organismo a que pertence o candidato, sua categoria, carreira, vínculo e escalão.
 - f) Tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública.
 - g) Classificação de serviço no período mínimo de tempo na categoria imediatamente inferior àquela a que concorre.
- 12 Os requerimentos de admissão ao concurso, deverão ainda ser instruídos dos seguintes documentos:
 - Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas.
 - b) Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que detêm e o tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para a promoção, em termos qualitativos e quantitativos.
 - c) Curriculum Vitae detalhado, dactilografado em papel formato A4, onde constem os seguintes elementos: habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.); experiência profissional, explicitando nomeadamente as diversas categorias possuídas pelos candidatos (com indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas do início e termo das funções relativamente a cada uma delas); a indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam; quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes, para apreciação do seu mérito.
- 13 É dispensada a apresentação do documento referido na alínea a) do número 12 desde que os candidatos declarem no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, serem detentores da habilitação que invocam.
- 14 Os funcionários da Direcção Regional do Saneamento Básico, estão dispensados da

- apresentação dos documentos solicitados nas alíneas a) e b) do número 12, desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.
- 15 Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 16 As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.
- 17 O júri tem a seguinte constituição:

Presidente:

 Eng.º João José Sales Fernandes Correia -Director Regional do Saneamento Básico.

Vogais Efectivos:

- Eng.º José Canha Rodrigues da Silva Director de Serviços, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- Dr. José António Marques Rosa Chefe de Divisão.

Vogais Suplentes:

- Eng.º Ricardo José Gouveia Fernandes -Director de Serviços;
- Eng.º Pedro Sérgio Jardim Teixeira Chefe de Divisão.
- 18 Este concurso reger-se-á pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, aos 23 de Junho de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

- 1 Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 15 de Junho de 2005, foi autorizada a abertura de concurso interno de acesso geral, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) deste aviso no JORAM, para preenchimento de uma vaga de Técnico Superior de 1.ª classe, da carreira Técnica Superior, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Saneamento Básico, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2001/M, de 15 de Novembro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 21-F/2001, de 28 de Dezembro.
- 2 Aremuneração é a correspondente a um dos escalões da categoria de Técnico Superior de 1.ª classe, do grupo de Pessoal Técnico Superior, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, situando-se o local de trabalho no concelho do Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias

- sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Regional.
- 3 O concurso é válido apenas para a referida vaga e esgota-se com o preenchimento da mesma.
- 4 O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste, genericamente, na concepção e desenvolvimento de projectos, elaboração de pareceres e estudos e prestação de apoio técnico no âmbito da respectiva formação e especialidade.
- 5 São requisitos de admissão ao concurso:
 - 5.1 Gerais Os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
 - 5.2 Especiais:
 - 5.2.1 Possuam a categoria de Técnico Superior de 2.ª classe, da carreira Técnica Superior, com pelo menos três anos na respectiva categoria classificados de Bom, em conformidade com a alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.
- 6 A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão afixadas nos Serviços Administrativos da Direcção Regional de Saneamento Básico, Rua do Aljube, n.º 61-3.º, no Funchal.
- 7 O método de selecção a utilizar será: a avaliação curricular, visando o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, cujos critérios de apreciação serão os seguintes, classificados de 0 a 20 valores cada:
 - CS Classificação de serviço a determinação da classificação de serviço será efectuada através da ponderação da expressão quantitativa obtida em cada ano;

HAB - Habilitação académica de base;

- EP Experiência profissional nas correspondentes áreas funcionais;
- FP Formação profissional complementar.
- 8 Os critérios de apreciação e ponderação do método de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 9 A ordenação final dos candidatos é feita de harmonia com a classificação final que resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas.
- 10 As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio a fornecer nos Serviços Administrativos da Direcção Regional de Saneamento Básico, dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura de concurso, à Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, Avenida Arriaga, 21-A, Edifício Golden Gate, 4.º andar, 9004-528 Funchal.

- 11 Do requerimento deverão constar necessariamente, sob pena de exclusão do concurso, os seguintes elementos:
 - a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal, número de telefone).
 - b) Identificação do concurso, com referência ao numero e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura.
 - Habilitações literárias e/ou qualificações profissionais exigidas.
 - d) Declaração do candidato sob compromisso de honra, como reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso.
 - e) Vinculação orgânica, organismo a que pertence o candidato, sua categoria, carreira, vínculo e escalão.
 - f) Tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública.
 - g) Classificação de serviço no período mínimo de tempo na categoria imediatamente inferior àquela a que concorre.
- 12 Os requerimentos de admissão ao concurso, deverão ainda ser instruídos dos seguintes documentos:
 - Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas.
 - b) Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que detêm e o tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para a promoção, em termos qualitativos e quantitativos.
 - Curriculum Vitae detalhado, dactilografado em c) papel formato A4, onde constem os seguintes elementos: habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.); experiência profissional, explicitando nomeadamente as diversas categorias possuídas pelos candidatos (com indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas do início e termo das funções relativamente a cada uma delas); a indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam; quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes, para apreciação do seu mérito.
- 13 É dispensada a apresentação do documento referido na alínea a) do número 12 desde que os candidatos declarem no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, serem detentores da habilitação que invocam.
- 14 Os funcionários da Direcção Regional de Saneamento Básico, estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nas alíneas a) e b) do número 12, desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.
- 15 Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que

- descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 16 As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.
- 17 O júri tem a seguinte constituição:

Presidente:

Eng.º João José Sales Fernandes Correia - Director Regional de Saneamento Básico.

Vogais Efectivos:

- Eng.º Ricardo José Gouveia Fernandes -Director de Serviços, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos.;
- Dr. José António Marques Rosa Chefe de Divisão.

Vogais Suplentes:

- Eng.º José Canha Rodrigues da Silva Director de Serviços;
- Eng.º Pedro Sérgio Jardim Teixeira Chefe de Divisão.
- 18 Este concurso reger-se-á pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, aos 23 de Junho de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

INSTITUTO DO BORDADO, TAPEÇARIAS E ARTESANATO DA MADEIRA

Aviso

Faz-se público que por Despacho n.º 55/2005 do Chefe do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 15 de Junho, foi autorizada a reclassificação profissional da funcionária MARIA GORETE CORREIA CATANHO DA SILVA ENACHE, actual Auxiliar de Limpeza, do grupo de pessoal Auxiliar, com consequente provimento definitivo em lugar vago na categoria de Auxiliar Administrativo do grupo de pessoal Auxiliar, do quadro de pessoal do Instituto do Bordado, Tapeçarias e Artesanato da Madeira, ao abrigo do disposto no art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 1 de Abril.

Este provimento tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.03.

Nos termos da alínea c) n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece do visto da S.R.M.T.C..

Instituto do Bordado, Tapeçarias e Artesanato da Madeira, em Funchal, 20 de Junho de 2005.

O Presidente do Conselho Directivo, António Estêvão Brazão Gouveia

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ARIMAR CAPITAL - ASSESSORIA E PLANEAMENTO, SA.

Número de matrícula: 09431/030228;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511220405;

Número de inscrição: 01-Av.01;

Número e data da apresentação: Ap. 03/050328

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a recondução dos membros das administração e fiscalização: administrador único: Luís Miguel da Silva Sousa: Fiscal único: Victor Franco e Lisboa Nunes - S.R.O.C., representada por Carlos António Lisboa Nunes. Fiscal suplente: Maria do Rosário Campanha Albertino para o triénio 2005/2007.

Funchal, 20 de Abril de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatrua ilegível

MADEIRA OCEANO'S - ACTIVIDADES SUBAQUÁTICAS, LDA.

Número de matrícula: 10509/050406;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511251904:

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 08/050406

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Pedro Augusto de Nóbrega Vasconcelos, Claúdio D'Agrella e "Focusnatura - Actividades Marítimas Lda.", foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 28 de Abril de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a denominação "MADEIRA OCEANO'S ACTIVIDADES SUBAQUÁTICAS, LDA.".

Dois - A sociedade tem a sua sede à Calçada de São Lourenço, Galerias São Lourenço, número três, primeiro-B, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho Ilimítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a formação e actividades marítimo turísticas, subaquáticas e de lazer. Comércio e representação de equipamentos e artigos de desporto.

Artigo terceiro

Um - O capital social é de doze mil e quinhentos euros encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro e está representado por três quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de cinco mil euros ao sócio Pedro Augusto de Nóbrega Vasconcelos;
- uma do valor nominal de cinco mil euros ao sócio Cláudio D'Agrella, e
- uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros à sócia "Focusnatura Actividades Marítimas, Lda.".

Dois - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Artigo quarto

Um - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

Dois - Para vincular a sociedade é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes.

Três - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

Quatro - Ficam desde Já nomeados gerentes, os sócios Pedro Augusto de Nóbrega Vasconcelos e Cláudio D'Agrella e o não sócio Artur da Conceição Pontes Sousa da Silva, já identificado.

Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo sexto

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Artigo sétimo

Um - Sem prejuízo das obrigações dos sócios previstas no Código das Sociedades Comerciais, os sócios deverão:

- a) Contribuir para a elevação do nível de produtividade da sociedade;
- Promover ou executar todos os actos tendentes à melhoria da produtividade da sociedade;
- Não praticar actos prejudiciais à sociedade;
- d) Demonstrar interesse pela sociedade, nomeadamente participando com assiduidade nas assembleias gerais e reuniões:

Dois- Aviolação dos deveres enunciados no número anterior dará lugar a exclusão de sócio, aplicando-se o preceito relativo à amortização de quota.

Artigo oitavo

Um - A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) por acordo com o respectivo titular;
- b) quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada,
- quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais, nomeadamente os deveres previstos no artigo sétimo;
- d) no caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;
- e) quando, em partillia, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) por interdição ou Inabilitação de qualquer sócio;
- g) por exonoração ou exclusão de um sócio; e

 h) quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, prestada por deliberação tomada por maioria, em assembleia geral.

Dois - Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

Três - Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

Quatro- Se por falecimento de um sócio, nos termos da alínea d) do número um deste artigo, a respectiva quota não for amortizada no prazo de noventa dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

Artigo nono

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Disposição transitória

Asociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e rica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

PEDRAREGIONAL - INDÚSTRIA TRANSFORMADORADE ROCHAS ORNAMENTAIS, S.A.

Número de matrícula: 08000/010129;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511180322;

Número de inscrição: 09 e 10;

Número e data da apresentação: Ap. 08 e 09/050331

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital social para 50.000,00 euros, tendo em consequência sido transformada o contrato da sociedade, que ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 20 de Abril de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Capítulo I Denominação, sede e objecto

Artigo 1.º

A sociedade adopta a forma de sociedade anónima e a denominação "Pedra Regional - Indústria Transformadora de Rochas Ornamentais, S.A.".

Artigo 2.º

- A sociedade tem a sua sede na Estrada Monumental, 433, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.
- 2 O conselho de administração, sem dependência do consentimento de outros órgãos sociais, poderá transferir a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e ainda criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação no território português.

Artigo 3.º

- 1 Asociedade tem por objecto a extracção, transformação e comercialização de rochas ornamentais e de outros materiais de construção.
- 2 A sociedade poderá adquirir participações em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas, bem como adquirir participações em quaisquer outras sociedades, ainda que com objectos diferentes do seu.

Capítulo II Capital social e acções

Artigo 4.º

- O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de cinquenta mil euros, representado por cinquenta mil acções, cada uma no valor nominal um euro.
- 2 O capital social é representado por títulos de uma ou mais acções, podendo os accionistas interessados obter a divisão ou concentração dos títulos, satisfazendo os encargos que daí resultarem.
- 3 Poderão ser emitidas acções preferenciais sem voto.
- 4 A sociedade poderá emitir obrigações, convertíveis ou não, nos termos da lei e nas condições estabelecidas pela assembleia geral.
- 5 Pode ser imposta aos sócios a obrigação de fazerem, onerosa ou gratuitamente, prestações além das entradas, nos termos do artigo 287.º do Código das Sociedades Comerciais.

Artigo 5.º

As acções são todas nominativas, podendo ser convertidas, a pedido dos accionistas, em acções ao portador, e reciprocamente, devendo o accionista que solicitar a conversão satisfazer os encargos correspondentes.

Capítulo III Órgãos sociais

Secção I Disposições comuns

Artigo 6.º

São órgãos sociais:

- a) A assembleia geral;
- b) O conselho de administração;

c) O conselho fiscal.

Secção II Assembleia geral

Artigo 7.º

- 1 Só podem fazer parte da assembleia geral os accionistas que tiverem as acções averbadas em seu nome, no livro de registo de acções da sociedade, até dois dias antes da data marcada para a reunião, ou façam prova, com a mesma antecedência, de que as têm depositadas em seu nome numa instituição de crédito;
- 2 Para os efeitos do disposto no número anterior, as acções deverão manter-se registadas ou depositadas em nome do accionista pelo menos até ao encerramento da reunião da assembleia geral;
- 3 Acada grupo de cem acções correspende um voto;
- Para poderem exercer o direito de voto, os accionistas titulares de menos de cem acções deverão agrupar-se de forma a completar o mínimo de acções exigido, desde que se façam representar por um só deles;
- 5 Os accionistas titulares de acções preferenciais sem voto e os obrigacionistas não participarão, enquanto tais, na assembleia geral, salvo, nos termos da lei, através dos respectivos representantes comuns, que não terão direito a voto:
- 6 As representações previstas nos números anteriores serão comunicadas ao presidente da mesa da assembleia geral por carta, acompanhada de fotocópia do bilhete de identidade do signatário, entregue na sede social até dois dias antes da data designada para a reunião da assembleia.

Artigo 8.°

Amesa da assembleia geral será composta por um presidente e um secretário, eleitos pela assembleia geral por períodos de quatro anos e que podem não ser accionistas.

Artigo 9.º

Aconvocação da assembleia geral incumbe ao presidente da mesa ou aos seu substituto.

Artigo 10.º

As deliberações da assembleia geral sobre a alteração do contrato de sociedade, aumento de capital, fusão, cisão, transformação, dissolução da sociedade ou outros assuntos sobre os quais a lei exija maioria qualificada, sem a especificar, devem ser aprovadas por dois terços dos votos emitidos, quando a assembleia reúna em primeira convocação.

Secção III Conselho de administração

Artigo 11.º

 1 - O Conselho de Administração é composto por três, cinco ou sete membros, eleitos pela assembleia geral, por períodos de quatro anos;

- 2 É permitida a reeleição por uma ou mais vezes;
- 3 A assembleia geral, ao eleger o conselho de administração, designa o respectivo presidente.

Artigo 12.°

Os administradores poderão ser ou não remunerados, conforme deliberação da assembleia geral.

Artigo 13.º

O conselho de administração pode delegar num administrador delegado a gestão corrente da sociedade.

Artigo 14.º

Asociedade fica obrigada pela assinatura de:

- a) Dois administradores;
- b) Do administrador-delegado, nos negócios celebrados dentro dos limites da delegação do conselho de administração;
- c) Um administrador e um procurador com poderes bastantes para o acto;
- d) Um procurador, com poderes bastantes para o acto.

Secçção IV Fiscalização

Artigo 15.º

A fiscalização dos negócios sociais compete a um fiscal único e a um suplente, que deverão ser revisores oficiais de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas; ou a um conselho fiscal, composto por três membros efectivos e um suplente, em qualquer caso, conforme for deliberado em assembleia geral, que elegerá os respectivos membros por períodos de quatro anos;

- 2 No caso de existir um conselho fiscal um dos seus membros efectivos e um suplente têm de ser revisores oficiais de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas e não podem ser accionistas.
- À assembleia geral competirá designar o presidente do conselho fiscal.

Capítulo IV Balanço e aplicação de resultados

Artigo 16.º

Efectuado o balanço anual, os lucros apurados terão a aplicação que for deliberada em assembleia geral.

Capítulo V Das disposições gerais e transitórias

Artigo 17.º

Os membros dos corpos sociais devem manter-se no exercício das suas funções enquanto não tomarem posse os eleitos para o novo mandato.

PREDIGOLDEN - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

Número de matrícula: 06359/970619;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511093608;

Número de inscrição: 11-Av.01 e 13;

Número e data da apresentação: Ap. 01 e 03/050329

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º e 8.º do contrato, que em consequência ficaram com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 20 de Abril de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação "Predigolden - Mediação Imobiliária, Lda." e tem a sua sede no Conjunto Habitacional e Comercial da Boa Nova, Bloco A, rés-do-chão, loja nove-D, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

Artigo oitavo

- 1 A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos sócios José Paulo Vieira Pestana e Marília Assunção Teixeira Gonçalves e ao não sócio João Álvaro de Nóbrega Ferreira, casado e residente à Estrada Regional cento e dois, número duzentos e três, Vale Paraíso, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz, que desde já ficam nomeados gerentes.
- 2 Para obrigar a sociedade é necessária a assinatura de dois gerentes.
- 3 É expressamente vedado à gerência comprometer a sociedade em actos estranhos aos negócios, nomeadamente fianças, letras de favor, avales e abonações.

ZARCO - TRANSITÁRIOS E COMÉRCIO GERAL, LDA.

Número de matrícula: 04517/911106;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511043740;

Número de inscrição: 07;

Número e data da apresentação: Ap. 09/050214

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital social para 250.000,00 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 5.º do contrato, que ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 28 de Fevereiro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de duzentos e cinquenta mil euros, dividido em oito quotas, nos valores nominais, uma de vinte e nove mil novecentos e vinte e sete euros e oitenta e sete cêntimos, pertencente ao sócio António Fernandes de Freitas;

- duas, sendo uma de treze mil novecentos e sessenta e seis euros e trinta e quatro cêntimos e - uma de cinco mil novecentos e oitenta e cinco euros e cinquenta e sete cêntimos, pertencentes ao sócio José Marcelo Vieira;
- três, sendo uma de dezassete mil quatrocentos e cinquenta e sete euros e noventa e três cêntimos, uma, de dois mil quatrocentos e noventa e três euros e noventa e nove cêntimos e uma de doze mil quatrocentos e sessenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos, pertencentes à sócia "Salém - Transitários Internacionais e Insulares, Lda.";
- uma de dezassete mil quatrocentos e cinquenta e sete euros e noventa e três cêntimos, pertencente ao sócio Luciano Moreira de Sousa; e
- uma de cento e cinquenta mil duzentos e quarenta euros e quarenta e dois cêntimos, pertencente à sócia "Magnotrans - Trânsitos e Transportes, Limitada".

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO

JOÃO AUGUSTO ANDRADE, LDA.

Número de matrícula: 717/040310;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511238185;

Número de inscrição: Av. 1- Ap.04/050321 Número e data da apresentação: Ap. 04/050321

Fátima Maria Franco Alves, 2.ª Ajudante:

Certifica, por escritura de vinte e seis de Janeiro de dois mil e cinco, João Augusto Teixeira de Andrade, cessou funções de gerência por renúncia.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Machico, 6 de Maio de 2005.

A2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda € 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas € 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas € 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas € 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas € 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas € 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02